



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Manaus, terça-feira, 12 de maio de 2015

Nº 716

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO PGJ N.º 082/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 957638.2015, subscrito pelo servidor **CRISTHIANO LEITE DOS SANTOS**, Agente de Apoio – Administrativo,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, o servidor **CRISTHIANO LEITE DOS SANTOS**, do cargo de Agente de Apoio – Administrativo do quadro permanente desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 09.04.2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de maio de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0836/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 005.2015.59.1.1.964357.2015.16000, datado de 24.04.2015, subscrito pela Exma. Sra. Dra. **DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o teor do **Despacho n.º 300.2015.SUBJUR.967177.2015.1600**,

R E S O L V E:

ALTERAR o teor da Portaria n.º 2.423/2014/PGJ, datada de 09.12.2014, retificada pela Portaria n.º 0172/2015/PGJ, datada de 27.01.2015, e alterada pela Portaria n.º 0655/2015/PGJ, datada de 09.04.2015, referentemente a Exma. Sra. Dra. **DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, na forma do quadro abaixo:

EXERCÍCIO	ETAPA	USUFRUTO	DIAS
2012/2013	1 ^a	27.07.2015 a 05.08.2015	10
2012/2013	2. ^a	06.08.2015 a 15.08.2015	10

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de maio de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0840/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da **Resolução n.º 054/98-CSMP**, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.^a e 2.^a instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. **TEREZA CRISTINA COELHO DA SILVA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para oferecer as contrarrazões em Apelação Criminal nos autos de Processo abaixo relacionado, que tramita na colenda 2.^a Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCESSO (Autos Virtuais)	APELANTE	APELADO
0200130-30.2014.8.04.0001	DERDI ALBUQUERQUE MACHADO	MPE/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de maio de 2015.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

P O R T A R I A N.º 0841/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 002.2015.54.1.1.969268.2015.18095, datado de 08.05.2015, subscrito pela Exma. Sra. Dra. **CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA**, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do **Ofício MP/MSM/n.º 178/2015**, datado de 17.04.2015, oriundo do Ministério Público do Estado do Amazonas, sob protocolo n.º 966725.2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a Exma. Sra. Dra. **CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, a deslocar-se, até à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no dia 11.05.2015, a fim de participar do evento “Módulo de Saúde Mental: Percursos e Desafios na Garantia de Cuidadeos, Direito e Cidadania ao Usuário da Rede de Saúde Mental – Lançamento do Censo MSM 2014”, concedendo-lhe passagem aérea, no trecho Manaus / Rio de Janeiro / Manaus, e fixando, em 01 (uma), a sua diária, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de maio de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0842/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. **CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, ora designada na 83.ª Promotoria de Justiça, para a 45.ª Promotoria de Justiça, no período de 11 a 30.05.2015;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de abril de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0843/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 230/2015-PJC, datado de 13.04.2015, oriundo do Juízo de Direito da Comarca de Carauari;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. **MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para atuar na Comarca de Carauari/AM, nas audiências pautadas e na prática de atos processuais e extrajudiciais, no período de 26 a 29.05.2015, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Carauari / Manaus, e fixando em 04 (quatro) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de maio de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0844/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 965531.2015.16452, datado de 28.04.2015, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. **SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS**, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 318.2015. SUBJUR.968688.2015.16452,

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo, de 20 (vinte) dias, das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. **SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS**, Promotora de Justiça de Entrância Final, concedido pela Portaria n.º 2.423/2014/PGJ, datada de 09.12.2014, transferido pela Portaria n.º 0113/2015/PGJ, datada de 21.01.2015, transferido pela Portaria n.º 0429/2015/PGJ, datada de 05.03.2015, e transferido, novamente, pela Portaria n.º 0692/2015/PGJ, datada de 14.04.2015, para fruição na forma do quadro abaixo:

EXERCÍCIO	ETAPA	USUFRUTO	DIAS
2012/2013	1. ^a	08.09.2015 a 27.09.2015	20

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de maio de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0845/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 965308.2015, datado de 28.04.2015, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. **OTÁVIO DE SOUZA GOMES**, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 317.2015. SUBJUR.968671.2015.16359,

R E S O L V E:

I – ALTERAR o teor da Portaria n.º 2.423/2014/PGJ, datada de 09.12.2014, referentemente ao Exmo. Sr. Dr. **OTÁVIO DE SOUZA GOMES**, Promotor de Justiça de Entrância Final, na forma do quadro abaixo:

EXERCÍCIO	ETAPA	USUFRUTO	DIAS
2013/2014	1. ^a	01.07.2015 a 20.07.2015	20

II – CONCEDER na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. **OTÁVIO DE SOUZA GOMES**, Promotor de Justiça de Entrância Final, 20 (vinte) dias de férias, referentes à 2.^a etapa do exercício de 2013/2014, para fruição no período de 21.07.2015 a 09.08.2015.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de maio de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0846/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 965825.2015, datado de 29.04.2015, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. **CARLOS JOSÉ ALVES DE ARAÚJO**, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 299.2015. SUBJUR.967006.2015.16587,

R E S O L V E:

CONCEDER na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. **CARLOS JOSÉ ALVES DE ARAÚJO**, Promotor de Justiça de Entrância Final, 20 (vinte) dias de férias, referentes à 1.^a etapa do exercício de 2013/2014, para fruição no período de 04.05.2015 a 23.05.2015.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de maio de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0847/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 967225.2015, datado de 04.05.2015, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. **MARCELO DE SALLES MARTINS**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. **MARCELO DE SALLES MARTINS**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para atuar na 22.ª Promotoria de Justiça (2.ª VECUTE), no período de 04 a 08.05.2015, sem prejuízo de suas funções.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de maio de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0848/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 026/2015 – Promotoria de Justiça de Juruá-AM, datado de 09.02.2015, subscrito pela Exma. Sra. Dra. **CAROLINA MONTEIRO CHAGAS MAIA**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, sob protocolo n.º 967471.2015;

CONSIDERANDO o atestado fornecido pela médica, Dra. Nely Alencar Leandro, CRM N.º 3051,

R E S O L V E:

CONCEDER, na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, a Exma. Sra. Dra. **CAROLINA MONTEIRO CHAGAS MAIA**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 04 a 18.05.2015.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de maio de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0849/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 0689/2015-3.º TJ, datado de 29.04.2015, oriundo do Juízo de Direito da 3.º Tribunal do Júri, sob protocolo n.º 967479.2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. **EDINALDO AQUINO MEDEIROS**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para atuar nos autos de Processo n.º 0243908-50.2014.8.04.0001, em trâmite no 3.º Tribunal do Júri, em face da manifestação de suspeição do Exmo. Sr. Dr. Rogério Marques Santos.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de maio de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0850/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 967553.2015, datado de 04.05.2015, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. **MARCO AURÉLIO LISCIOTTO**, Promotor de Justiça de Entrância Final, sob protocolo n.º 967553.2015;

CONSIDERANDO o atestado fornecido pelo médico, Dr. Roberto Fleck, CRM N.º 1641-1,

R E S O L V E:

CONCEDER, na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, ao Exmo. Sr. Dr. **MARCO AURÉLIO LISCIOTTO**, Promotor de Justiça

de Entrância Final, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 15 a 19.04.2015.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de maio de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PORTARIA N.º 0561/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 961834-PGJ;

RESOLVE:

ALTERAR a escala de férias de 2015, contida na Portaria n.º 1.188/2014/SUBADM, transferindo o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **JÂNIO DA SILVA RODRIGUES**, Agente de Apoio – Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, referentes ao biênio 2014/2015, para fruição nos períodos de 13 a 22 de maio de 2015, e de 08 a 17 de junho de 2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 05 de maio de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 0562/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 899045-PGJ,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissão Especial, sem ônus para este *Parquet*, composta pelo servidor **MANOEL EDSON SEVALHO DE SOUZA**, Agente de Apoio – Administrativo, que a presidirá, bem como pelos servidores **DELCIDES MENDES DA SILVA JÚNIOR**, Agente de Apoio – Administrativo e **SILVÂNIA DA SILVA REIS**, Agente de Serviço – Administrativo, com o objetivo de analisar a oportunidade e conveniência socioeconômica da doação de móveis a órgão público do Poder Executivo Estadual, na forma do ATO PGJ N.º 173/2008;

II – DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência dos membros da Comissão acerca do teor da presente Portaria, para que esta, após sua instalação, encerre suas atividades, apresentando, logo em seguida, relatório circunstanciado de todos os seus atos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 05 de maio de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 0563/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 964607.2015.16116, da Informação n.º 0876.2015.DRH, bem como os termos do Despacho n.º 1132.2015.SubAdm.968119.2015.16116,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **HEMILLI SILVEIRA CHAVES DE LIMA**, Agente Técnico – Jurídico desta Procuradoria-Geral de Justiça, de suas atividades, nos dias 11, 12, 15, 16, 17, 18 e 19 de junho de 2015, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral durante as Eleições Gerais de 2014, perfazendo o total de 07 (sete) dias de dispensa.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 05 de maio de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 0564/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 963595.2014.43287, da Informação n.º 0877.2015.DRH, bem como os termos do Despacho n.º 1133.2015.SubA-dm.968124.2014.43287,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **CRISTIANO MACHADO LACERDA FARIA**, Agente Técnico – Jurídico desta Procuradoria-Geral de Justiça, de suas atividades, nos dias 25, 26, 27, 28 e 29 de maio 2015, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral durante as Eleições Gerais de 2014, perfazendo um total de 05 (cinco) dias de dispensa.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 05 de maio de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO

Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 0565/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores lotados no Núcleo de Apoio Técnico-Jurídico desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, relacionados abaixo, para desempenhar atividades de Assessoramento Jurídico virtual na **2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru**, de modo a proporcionar níveis de trabalho mais equânimes, em consonância com os princípios da celeridade processual, continuidade do serviço público e bom andamento dos serviços ministeriais:

AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO	PERÍODO
Denise D´Albuquerque Veiga Lima	07 a 14.05.2015
Dinglison Pinto da Silva	18 a 22.05.2015
Juliana Viera Farias	14 a 18.05.2015

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 06 de maio de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO

Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0566/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento n.º 949232 – PGJ.

RESOLVE:

CONSIDERAR ATRIBUÍDA a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E, à servidora **FÁDIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA**, Agente de Apoio – Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, em 30% (trinta por cento), pela atuação na 57.ª Promotoria de Justiça, no período de 16 a 25 de março de 2015, com extensão do horário de trabalho até as 17h.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 06 de maio de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO

Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0567/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 966863.2015.17057, da Informação n.º 0919.2015.DRH, bem como os termos do Despacho n.º 1138.2015.SubA-dm.968578.2015.17057,

RESOLVE:

ALTERAR a escala de férias de 2015, contida na Portaria nº 1.188/2014/SUBADM, retificada pela Portaria n.º 0470/2015/SUBADM, transferindo o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **ROZANA DA SILVA PARENTE**, Agente de Apoio – Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, referentes ao período aquisitivo 2014/2015, originalmente previstos para os dias 06 a 25 de julho de 2015, para fruição nos períodos de 29 de junho de 2015 a 08 de julho de 2015 e de 01 a 10 de outubro de 2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 06 de maio de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 0568/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento n.º 965390 – PGJ.

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E, ao servidor **RONALDO SAMPAIO MELLO**, Agente de Apoio – Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, em 30% (trinta por cento), para atuar na 63.ª Promotoria de Justiça, no período de 25 de maio a 03 de junho de 2015, com extensão do horário de trabalho até as 17h.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 06 de maio de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 0569/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando 101.2015. SETRANS.968123.2015.17624, oriundo da Seção de Transportes desta Procuradoria-Geral de Justiça,

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Plantão do Setor de Transportes, fixada por força da Portaria n.º 0467/2015/SUBADM, datada de 14.04.2015, na forma como segue:

Período: 11 a 15.05.2015

EXCLUIR: Giese Martiniano Sousa;

INCLUIR: Noé Araújo do Couto.

Período: 22 a 26.06.2015

EXCLUIR: Giese Martiniano Sousa;

INCLUIR: Ed Wilson Vasconcelos Melo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 06 de maio de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 0570/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 118.2015. NAT.968373.2015.28483,

RESOLVE:

ALTERAR, a designação contida na Portaria nº 0520/2015/SUBADM, de 24.04.2015, substituindo o servidor Emerson Lima Silva, Agente de Apoio – Motorista/Segurança, pelo servidor **MURPHY STUARTI DE OLIVEIRA**, Agente de Apoio – Motorista/Segurança, para realizar o traslado de servidores, em veículo oficial, ao município de Novo Airão/AM, na data de 19 de maio de 2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 07

de maio de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Extrato da Portaria
nº 014.2015.54.1.1.953856.2015.3206

Procedimento Preparatório nº 307.2015.54.1.1

Data de Instauração: 25/03/2015.

Promotoria: 54ª PRODEDIC.

Investigado: SUSAM / CEMA

Objeto: Garantir o fornecimento do complemento nutricional SOUVENID, pelo Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, à Senhora DEYSE CABRAL SEFFAIR, para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis

Manaus, 25 de março de 2015.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

61ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Portaria nº. 035.2015.61.1.1.967568.2015.2581

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, com ampliação de atribuição junto a 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, "caput" e artigo 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 26 da Lei n.º 8.625/1993 e o art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 4º e 89 da Lei Complementar n.º. 11/1993 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º. 13/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da mencionada Resolução n.º. 13/2006-CNMP, o procedimento

investigatório criminal poderá ser instaurado de ofício, por membro do Ministério Público, no âmbito de suas atribuições criminais, ao tomar conhecimento de infração penal, por qualquer meio, ainda que informal, ou mediante provocação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º. 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da mencionada Resolução n.º. 20/2007-CNMP, estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público, na forma do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, da legislação em vigor e da presente Resolução, os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública e persecução criminal;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 2º da mencionada Resolução n.º. 20/2007-CNMP, o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a persecução penal e o interesse público;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato de nº 402.2015.61.1.1.931468.2015.2581, nas quais se apuram indícios de cometimento do(s) crime(s) de prevaricação, o(s) qual(is) teria(m) sido cometido(s) pela Autoridade Policial da Delegacia Especializada na Proteção da Criança e Adolescente – DEPCA, em desfavor de Luciana Cacela de Souza, cujo Boletim de Ocorrência não teria recebido providência alguma por parte daquele Delegado.

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal sob o nº. 402/2015, com vistas à apuração circunstanciada dos fatos, com a finalidade de apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.

2. DETERMINAR a conversão da Notícia de Fato nº 402.2015.61ªPROCEAP em Procedimento Investigatório Criminal – PIC – com o devido registro no Livro-Tombo desta Promotoria. Ao seguinte, em obediência ao art.55 da Resolução n.º 006/2015-CSMP, comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público sobre a instauração do presente procedimento.

CUMPRE-SE.

Gabinete da 61ª Promotoria de Justiça (PROCEAP), em

05 de maio de 2015

JOÃO GASPAR RODRIGUESPromotor de Justiça
Titular da 61ª PROCEAP**Portaria nº. 036.2015.61.1.1.967846.2015.823**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, com ampliação de atribuição junto a 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, “caput” e artigo 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 26 da Lei n.º 8.625/1993 e o art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 4º e 89 da Lei Complementar n.º. 11/1993 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º. 13/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da mencionada Resolução n.º. 13/2006-CNMP, o procedimento investigatório criminal poderá ser instaurado de ofício, por membro do Ministério Público, no âmbito de suas atribuições criminais, ao tomar conhecimento de infração penal, por qualquer meio, ainda que informal, ou mediante provocação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º. 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da mencionada Resolução n.º. 20/2007-CNMP, estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público, na forma do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, da legislação em vigor e da presente Resolução, os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública e persecução criminal;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 2º da mencionada Resolução n.º. 20/2007-CNMP, o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial,

bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a persecução penal e o interesse público;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato de n.º 128.2015.61.1.1.926641.2015.823, nas quais se apuram indícios de cometimento do(s) crime(s) de tortura, o(s) qual(is) teria(m) sido cometido(s) por Policiais Militares, a identificar, em desfavor do nacional Alexandre da Silva Moraes.

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal sob o n.º. 128/2015, com vistas à apuração circunstanciada dos fatos, com a finalidade de apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.

2. DETERMINAR a conversão da Notícia de Fato n.º 128.2015.61ªPROCEAP em Procedimento Investigatório Criminal – PIC – com o devido registro no Livro-Tombo desta Promotoria. Ao seguinte, em obediência ao art.55 da Resolução n.º 006/2015-CSMP, comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público sobre a instauração do presente procedimento.

CUMPRA-SE.

Gabinete da 61ª Promotoria de Justiça (PROCEAP), em 05 de maio de 2015

JOÃO GASPAR RODRIGUESPromotor de Justiça
Titular da 61ª PROCEAP**Portaria nº. 037.2015.61.1.1.968690.2014.54483**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, com ampliação de atribuição junto a 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, “caput” e artigo 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 26 da Lei n.º 8.625/1993 e o art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 4º e 89 da Lei Complementar n.º. 11/1993 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º. 13/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disci-

plina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da mencionada Resolução nº. 13/2006-CNMP, o procedimento investigatório criminal poderá ser instaurado de ofício, por membro do Ministério Público, no âmbito de suas atribuições criminais, ao tomar conhecimento de infração penal, por qualquer meio, ainda que informal, ou mediante provocação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da mencionada Resolução nº. 20/2007-CNMP, estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público, na forma do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, da legislação em vigor e da presente Resolução, os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública e persecução criminal;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 2º da mencionada Resolução nº. 20/2007-CNMP, o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a persecução penal e o interesse público;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato de nº 4801.2014.61.1.1.918477.2014.54483, nas quais se apuram indícios de cometimento do(s) crime(s) de abuso de autoridade, o(s) qual(is) teria(m) sido cometido(s) por Policiais Militares, a identificar, em desfavor do nacional Alexandre Tavares Fontes. Tal fato teria ocorrido 12/09/2013, por volta das 17h, na Travessa Osvaldo Queiroz, Riacho Doce II.

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal sob o nº. 4801/2014, com vistas à apuração circunstanciada dos fatos, com a finalidade de apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.

2. DETERMINAR a conversão da Notícia de Fato nº 4801.2014.61ªPROCEAP em Procedimento Investigatório Criminal – PIC – com o devido registro no Livro-Tombo desta Promotoria. Ao seguinte, em obediência ao art.55 da Resolução nº 006/2015-CSMP, comunique-se o Con-

selho Superior do Ministério Público sobre a instauração do presente procedimento.

CUMpra-SE.

Gabinete da 61ª Promotoria de Justiça (PROCEAP), em 07 de maio de 2015

JOÃO GASPARG RODRIGUES

Promotor de Justiça
Titular da 61ª PROCEAP

Portaria nº. 038.2015.61.1.1.968698.2015.17865

O Dr. **JOÃO GASPARG RODRIGUES**, Promotor de Justiça titular da 61ª. PROCEAP, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 89, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – Lei Complementar nº011/1993, cujo dispositivo determina ser uma das atribuições da PROCEAP a fiscalização de Delegacias de Polícia, cadeias públicas e estabelecimentos prisionais da Polícia Militar, onde terá livre acesso às instalações e às celas, para verificação da ilegalidade das prisões;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 20/2007-CNMP, compete aos órgãos do Ministério Público realizar visitas ordinárias periódicas e, quando, necessárias, visitas extraordinárias, em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares existentes em sua área de atribuição;

CONSIDERANDO a existência de cronograma estabelecido por esta Promotoria com vistas à realização das inspeções nas repartições policiais civis e militares.

RESOLVE:

INSTAURAR o competente Procedimento Administrativo de inspeção no 21º DIP que servirá de subsídio para a adoção das providências pertinentes, adotando, inicialmente, as seguintes medidas:

1 – Expeça-se ofício ao Delegado Titular do 21º DIP comunicando a data da inspeção e solicitando a disponibilidade dos documentos necessários;

2 – Junte-se cópia do relatório do ano transacto de inspeção feita na referida unidade;

3 – Expeça-se memorando ao setor competente agendando data para transporte da equipe inspecionadora;

4 – Ao agente de apoio para proceder ao tombamento e os registros necessários, bem como a operacionalização das medidas determinadas.

Publique-se, mediante extrato, a presente portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público. Cumpra-se.

Manaus, 07 de maio de 2015

JOÃO GASPAR RODRIGUES
Promotor de Justiça

Portaria nº. 039.2015.61.1.1.968710.2015.17870

O Dr. **JOÃO GASPAR RODRIGUES**, Promotor de Justiça titular da 61a. PROCEAP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art.89, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – Lei Complementar nº011/1993, cujo dispositivo determina ser uma das atribuições da PROCEAP a fiscalização de Delegacias de Polícia, cadeias públicas e estabelecimentos prisionais da Polícia Militar, onde terá livre acesso às instalações e às celas, para verificação da ilegalidade das prisões;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 20/2007-CNMP, compete aos órgãos do Ministério Público realizar visitar ordinárias periódicas e, quando, necessárias, visitas extraordinárias, em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares existentes em sua área de atribuição;

CONSIDERANDO a existência de cronograma estabelecido por esta Promotoria com vistas à realização das inspeções nas repartições policiais civis e militares.

RESOLVE:

INSTAURAR o competente Procedimento Administrativo de inspeção no 23º DIP que servirá de subsídio para a adoção das providências pertinentes, adotando, inicialmente, as seguintes medidas:

- 1 – Expeça-se ofício ao Delegado Titular do 23º DIP comunicando a data da inspeção e solicitando a disponibilidade dos documentos necessários;
- 2 – Junte-se cópia do relatório do ano transacto de inspeção feita na referida unidade;
- 3 – Expeça-se memorando ao setor competente agen-

dando data para transporte da equipe inspecionadora;

4 – Ao agente de apoio para proceder ao tombamento e os registros necessários, bem como a operacionalização das medidas determinadas.

Publique-se, mediante extrato, a presente portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público. Cumpra-se.

Manaus, 07 de maio de 2015

JOÃO GASPAR RODRIGUES
Promotor de Justiça

Portaria nº. 040.2015.61.1.1.968713.2015.17871

O Dr. **JOÃO GASPAR RODRIGUES**, Promotor de Justiça titular da 61a. PROCEAP, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 89, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – Lei Complementar nº011/1993, cujo dispositivo determina ser uma das atribuições da PROCEAP a fiscalização de Delegacias de Polícia, cadeias públicas e estabelecimentos prisionais da Polícia Militar, onde terá livre acesso às instalações e às celas, para verificação da ilegalidade das prisões;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 20/2007-CNMP, compete aos órgãos do Ministério Público realizar visitar ordinárias periódicas e, quando, necessárias, visitas extraordinárias, em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares existentes em sua área de atribuição;

CONSIDERANDO a existência de cronograma estabelecido por esta Promotoria com vistas à realização das inspeções nas repartições policiais civis e militares.

RESOLVE:

INSTAURAR o competente Procedimento Administrativo de inspeção no 25º DIP que servirá de subsídio para a adoção das providências pertinentes, adotando, inicialmente, as seguintes medidas:

- 1 – Expeça-se ofício ao Delegado Titular do 25º DIP comunicando a data da inspeção e solicitando a disponibilidade dos documentos necessários;
- 2 – Junte-se cópia do relatório do ano transacto de inspeção feita na referida unidade;

3 – Expeça-se memorando ao setor competente agendando data para transporte da equipe inspecionadora;

4 – Ao agente de apoio para proceder ao tombamento e os registros necessários, bem como a operacionalização das medidas determinadas.

Publique-se, mediante extrato, a presente portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público. Cumpra-se.

Manaus, 07 de maio de 2015

JOÃO GASPAR RODRIGUES
Promotor de Justiça

Portaria nº. 041.2015.61.1.1.968716.2015.17873

O Dr. **JOÃO GASPAR RODRIGUES**, Promotor de Justiça titular da 61a. PROCEAP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 89, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – Lei Complementar nº011/1993, cujo dispositivo determina ser uma das atribuições da PROCEAP a fiscalização de Delegacias de Polícia, cadeias públicas e estabelecimentos prisionais da Polícia Militar, onde terá livre acesso às instalações e às celas, para verificação da ilegalidade das prisões;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 20/2007-CNMP, compete aos órgãos do Ministério Público realizar visitar ordinárias periódicas e, quando, necessárias, visitas extraordinárias, em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares existentes em sua área de atribuição;

CONSIDERANDO a existência de cronograma estabelecido por esta Promotoria com vistas à realização das inspeções nas repartições policiais civis e militares.

RESOLVE:

INSTAURAR o competente Procedimento Administrativo de inspeção no 27º DIP que servirá de subsídio para a adoção das providências pertinentes, adotando, inicialmente, as seguintes medidas:

1 – Expeça-se ofício ao Delegado Titular do 27º DIP comunicando a data da inspeção e solicitando a disponibilidade dos documentos necessários;

2 – Junte-se cópia do relatório do ano transacto de inspe-

ção feita na referida unidade;

3 – Expeça-se memorando ao setor competente agendando data para transporte da equipe inspecionadora;

4 – Ao agente de apoio para proceder ao tombamento e os registros necessários, bem como a operacionalização das medidas determinadas.

Publique-se, mediante extrato, a presente portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público. Cumpra-se.

Manaus, 07 de maio de 2015

JOÃO GASPAR RODRIGUES
Promotor de Justiça

Portaria nº. 043.2015.61.1.1.968722.2015.17876

O Dr. **JOÃO GASPAR RODRIGUES**, Promotor de Justiça titular da 61a. PROCEAP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 89, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – Lei Complementar nº011/1993, cujo dispositivo determina ser uma das atribuições da PROCEAP a fiscalização de Delegacias de Polícia, cadeias públicas e estabelecimentos prisionais da Polícia Militar, onde terá livre acesso às instalações e às celas, para verificação da ilegalidade das prisões;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 20/2007-CNMP, compete aos órgãos do Ministério Público realizar visitar ordinárias periódicas e, quando, necessárias, visitas extraordinárias, em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares existentes em sua área de atribuição;

CONSIDERANDO a existência de cronograma estabelecido por esta Promotoria com vistas à realização das inspeções nas repartições policiais civis e militares.

RESOLVE:

INSTAURAR o competente Procedimento Administrativo de inspeção na 21ª CICOM que servirá de subsídio para a adoção das providências pertinentes, adotando, inicialmente, as seguintes medidas:

1 – Expeça-se ofício ao Comandante da 21ª CICOM comunicando a data da inspeção e solicitando a disponi-

bilidade dos documentos necessários, assim como das fichas funcionais, tipo A, com fotos nítidas e recentes, de todo o efetivo, em mídia digital;

2 – Junte-se cópia do relatório do ano transacto de inspeção feita na referida unidade;

3 – Expeça-se memorando ao setor competente agendando data para transporte da equipe inspecionadora;

4 – Ao agente de apoio para proceder ao tombamento e os registros necessários, bem como a operacionalização das medidas determinadas.

Publique-se, mediante extrato, a presente portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público. Cumpra-se.

Manaus, 07 de maio de 2015

JOÃO GASPAR RODRIGUES
Promotor de Justiça

Portaria nº. 044.2015.61.1.1.968725.2015.17877

O Dr. **JOÃO GASPAR RODRIGUES**, Promotor de Justiça titular da 61a. PROCEAP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 89, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – Lei Complementar nº011/1993, cujo dispositivo determina ser uma das atribuições da PROCEAP a fiscalização de Delegacias de Polícia, cadeias públicas e estabelecimentos prisionais da Polícia Militar, onde terá livre acesso às instalações e às celas, para verificação da ilegalidade das prisões;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 20/2007-CNMP, compete aos órgãos do Ministério Público realizar visitar ordinárias periódicas e, quando, necessárias, visitas extraordinárias, em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares existentes em sua área de atribuição;

CONSIDERANDO a existência de cronograma estabelecido por esta Promotoria com vistas à realização das inspeções nas repartições policiais civis e militares.

RESOLVE:

INSTAURAR o competente Procedimento Administrativo de inspeção na 23ª CICOM que servirá de subsídio para

a adoção das providências pertinentes, adotando, inicialmente, as seguintes medidas:

1 – Expeça-se ofício ao Comandante da 23ª CICOM comunicando a data da inspeção e solicitando a disponibilidade dos documentos necessários, assim como das fichas funcionais, tipo A, com fotos nítidas e recentes, de todo o efetivo, em mídia digital;

2 – Junte-se cópia do relatório do ano transacto de inspeção feita na referida unidade;

3 – Expeça-se memorando ao setor competente agendando data para transporte da equipe inspecionadora;

4 – Ao agente de apoio para proceder ao tombamento e os registros necessários, bem como a operacionalização das medidas determinadas.

Publique-se, mediante extrato, a presente portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público. Cumpra-se.

Manaus, 07 de maio de 2015

JOÃO GASPAR RODRIGUES
Promotor de Justiça

Portaria nº. 045.2015.61.1.1.968726.2015.17878

O Dr. **JOÃO GASPAR RODRIGUES**, Promotor de Justiça titular da 61a. PROCEAP, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 89, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – Lei Complementar nº011/1993, cujo dispositivo determina ser uma das atribuições da PROCEAP a fiscalização de Delegacias de Polícia, cadeias públicas e estabelecimentos prisionais da Polícia Militar, onde terá livre acesso às instalações e às celas, para verificação da ilegalidade das prisões;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 20/2007-CNMP, compete aos órgãos do Ministério Público realizar visitar ordinárias periódicas e, quando, necessárias, visitas extraordinárias, em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares existentes em sua área de atribuição;

CONSIDERANDO a existência de cronograma estabelecido por esta Promotoria com vistas à realização das inspeções nas repartições policiais civis e militares.

RESOLVE:

INSTAURAR o competente Procedimento Administrativo de inspeção na 25ª CICOM que servirá de subsídio para a adoção das providências pertinentes, adotando, inicialmente, as seguintes medidas:

1 – Expeça-se ofício ao Comandante da 25ª CICOM comunicando a data da inspeção e solicitando a disponibilidade dos documentos necessários, assim como das fichas funcionais, tipo A, com fotos nítidas e recentes, de todo o efetivo, em mídia digital;

2 – Junte-se cópia do relatório do ano transacto de inspeção feita na referida unidade;

3 – Expeça-se memorando ao setor competente agendando data para transporte da equipe inspecionadora;

4 – Ao agente de apoio para proceder ao tombamento e os registros necessários, bem como a operacionalização das medidas determinadas.

Publique-se, mediante extrato, a presente portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público. Cumpra-se.

Manaus, 07 de maio de 2015

JOÃO GASPAR RODRIGUES

Promotor de Justiça

Portaria nº. 046.2015.61.1.1.968737.2015.17885

O Dr. **JOÃO GASPAR RODRIGUES**, Promotor de Justiça titular da 61a. PROCEAP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 89, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – Lei Complementar nº011/1993, cujo dispositivo determina ser uma das atribuições da PROCEAP a fiscalização de Delegacias de Polícia, cadeias públicas e estabelecimentos prisionais da Polícia Militar, onde terá livre acesso às instalações e às celas, para verificação da ilegalidade das prisões;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 20/2007-CNMP, compete aos órgãos do Ministério Público realizar visitas ordinárias periódicas e, quando, necessárias, visitas extraordinárias, em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares existentes em sua área de atribuição;

CONSIDERANDO a existência de cronograma estabelecido por esta Promotoria com vistas à realização das inspeções nas repartições policiais civis e militares.

RESOLVE:

INSTAURAR o competente Procedimento Administrativo de inspeção na 27ª CICOM que servirá de subsídio para a adoção das providências pertinentes, adotando, inicialmente, as seguintes medidas:

1 – Expeça-se ofício ao Comandante da 27ª CICOM comunicando a data da inspeção e solicitando a disponibilidade dos documentos necessários, assim como das fichas funcionais, tipo A, com fotos nítidas e recentes, de todo o efetivo, em mídia digital;

2 – Junte-se cópia do relatório do ano transacto de inspeção feita na referida unidade;

3 – Expeça-se memorando ao setor competente agendando data para transporte da equipe inspecionadora;

4 – Ao agente de apoio para proceder ao tombamento e os registros necessários, bem como a operacionalização das medidas determinadas.

Publique-se, mediante extrato, a presente portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público. Cumpra-se.

Manaus, 07 de maio de 2015

JOÃO GASPAR RODRIGUES

Promotor de Justiça

63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 025.2015.63.1.1.969094.2015.13260
TOMBO: 1319/2015

O Órgão do Ministério Público do Estado do Amazonas com atuação junto à 63ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 011, de 17/12/93, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 2º, inciso VII, do Ato PGJ n.º 166/2002, de 15 de julho de 2002, e

CONSIDERANDO a representação feita pelo vereador Bibiano Simões Garcia Filho em face da omissão do Poder Executivo Municipal de Manaus na Implantação do Plano de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, estabelece em seu art. 182, que a política de desenvolvimento ur-

bano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que a Lei 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, em seu art. 5º, estabelece que a referida política está fundamentada, dentre outros, no princípio da eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana;

CONSIDERANDO que a Lei 12.587, de 3 de janeiro de 2012, em seu art. 24 e seus parágrafos 1º e 4º, estabelece que o Plano de Mobilidade Urbana é o instrumento de efetivação da Política Nacional de Mobilidade Urbana e deverá ser elaborado pelos municípios com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes e por todos os demais obrigados, na forma da lei e no prazo máximo de 3 (três) anos de sua vigência;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 002, de 16 de janeiro de 2014, em seu art. 123, estabelece que o Plano de Mobilidade Urbana tem por objetivo a melhoria das condições de circulação e acessibilidade em Manaus;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de proceder-se à coleta de outras informações para orientar a tomada de providências legais necessárias a defesa da ordem urbanística;

RESOLVE:

I. Instaurar Inquérito Civil visando apurar a suposta omissão do Poder Executivo Municipal na implantação do Plano de Mobilidade Urbana previsto na Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

II. Nomear o Sr. Eduardo Nunes Aguiar, funcionário lotado nesta Promotoria de Justiça, para atuar como secretário.

III. Requisitar informações do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manaus sobre a elaboração do referido Plano.

Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional a instauração do presente.

Registre-se, Autue-se e Publique-se.

Manaus, 07 de maio de 2015.

Paulo Stélio Sabbá Guimarães
Promotor de Justiça



Disk Denúncia

O Disque Denúncia surgiu com o intuito de fornecer um serviço junto a população para que esta pudesse denunciar as irregularidades.

0800 092 0500 Horário de atendimento "das 8h às 14h" de segunda-feira a sexta-feira.



Denúncia Online

Na Denúncia OnLine o cidadão pode encaminhar sua denúncia por meio do preenchimento de formulário.

denuncia.mpam.mp.br



Denúncia Eleitoral

Colabore com o Ministério Público na fiscalização do processo eleitoral, denunciando compra de votos, transporte irregular de eleitores, propaganda ilícita, e outras irregularidades que tiver conhecimento. Sua identidade pode ser mantida em sigilo.

servicos.mp.am.gov.br/denuncia_eleitoral/



Ouvidoria On Line

Canal de comunicação com a Ouvidoria do Ministério Público pelo qual o cidadão pode se manifestar a respeito das atividades e serviços prestados pelo Ministério Público do Amazonas utilizando um formulário

www.servicos.mp.am.gov.br:8080/ouvidoria/cidadao/acesso.do